

LEI N°. 2.397, DE 11 DE MARÇO DE 2.009

**Equipara os Vencimentos de Cargos de Provimento
Comissionado aos Subsídios de Secretário Municipal e
Dá Outras Providências.**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido que o valor dos vencimentos dos cargos de provimento comissionado de Procurador Jurídico e de Coordenador de Governo e Planejamento, a partir de 01 de fevereiro de 2.009, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2°. As despesas provenientes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas a atender as despesas de pessoal constantes no orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 11 DE MARÇO DE 2.009.